

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 06.2026

Município de Boa Vista do Incra - Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de móvel sob medida (balcão de recepção) destinado à estruturação da recepção do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, transporte e montagem no local.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A presente demanda visa estruturar adequadamente a recepção do prédio do Centro Administrativo, garantindo melhor organização do atendimento ao público com a estruturação formal e adequada da recepção; Padronização do ambiente institucional; Condições adequadas de trabalho aos servidores; Melhoria na imagem institucional da Administração Pública.

Atualmente, não há um espaço apropriado destinado à recepção, comprometendo a eficiência do atendimento e a organização dos fluxos internos. A solução consiste na confecção de móvel sob medida, considerando as dimensões específicas do espaço físico disponível no hall de entrada do Centro Administrativo.

1.2. ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) Aquisição de balcão padrão (modelo pronto)

- Dimensões pré-definidas;
- Possível inadequação ao espaço físico disponível;
- Eventual necessidade de adaptações.

b) Confecção de móvel sob medida

- Adequação integral ao espaço;
- Melhor aproveitamento do ambiente;
- Padronização estética institucional;
- Maior funcionalidade.

O mercado local e regional dispõe de fornecedores aptos à fabricação e instalação de mobiliário sob medida.

1.2.1 - ANÁLISE COMPARATIVA

A aquisição de balcão padrão não garante compatibilidade com as dimensões do hall de entrada, podendo gerar desperdício de espaço ou necessidade de ajustes adicionais.

A confecção sob medida apresenta melhor custo-benefício a médio e longo prazo, considerando adequação, durabilidade e funcionalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- **Elemento de despesa:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
- **Classe/grupo:** MOBILIÁRIO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

3.1. Requisito da Contratação

3.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.1.3 A empresa deverá possuir disponibilidade de tempo e espaço para atender as demandas do Município dentro dos prazos estipulados;

3.2. Modelo de Execução do Objeto:

3.2.1 Após a assinatura do Contrato a empresa contratada deverá comparecer ao Centro Administrativo que acompanhado da fiscalização de execução do projeto objeto do contrato, realize a conferência das medidas para iniciar a fabricação do móvel.

3.2.2 O móvel deverá ser executado obedecendo todas as especificações constantes no memorial descritivo e no projeto elaborado pela Administração.

3.2.2.1 Na existência de serviços não descritos no memorial descritivo ou no projeto, a execução só poderá ser ocorrer se autorizada pela Fiscalização de execução.

3.2.3 O prazo para a entrega e instalação será de 60 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa a ser aceita pela Administração e pela Fiscalização de Execução.

3.2.4 Com até 2 (dois) dias de antecedência a contratada deverá comunicar a Administração e a Fiscalização de Execução sobre o dia e horário em que realizará a entrega e iniciará a montagem do balcão, para que seja possível organizar o espaço onde o móvel será instalado.

3.2.5 A contratada deverá fornecer todo o material, mão de Obra, ferramentas e aparelhos adequados para a plena execução e instalação do móvel e responsabilizar-se por todos os custos plenos de transporte e instalação.

3.2.6 O mobiliário será considerado como concluído e apto a ser recebido após todos os serviços serem executados, móveis limpos e em pleno funcionamento.

3.2.7 A contratada deverá fornecer garantia sob a montagem, instalação e materiais empregados na fabricação do móvel.

3.2.8 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze), período referente à garantia.

3.3 Obrigações das partes:

3.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.3.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.4 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.5.1 Habilitação Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.5.3 Habilitação Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender a demanda apresentada é necessária a aquisição 01 (um) balcão de recepção sob medida, conforme dimensões definidas em projeto. A quantidade é compatível com a necessidade identificada, não havendo fracionamento do objeto.

Item	Qnt.	Descrição
01	01	Móvel sob medida para a Recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, incluindo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte e montagem no local de acordo com o Projeto e Memorial descritivo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que atenda às exigências dos requisitos da contratação descritos no item 3 para o objeto pretendido conforme solicitação.

Neste sentido, são potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- ARTMÓVEIS – PAULO ROBERTO ANTONELLO SIEG E CIA LTDA-ME – CNPJ 07.521.649/0001-05
- ARI ADOLFO ARTMANN – CNPJ 23.532.721/0001-48 (ari.artmann24@gmail.com)
- MARLISE JOST PREDIGER – CNPJ 28.416.539/0001-45

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da Internet e no Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação, considerando as especificações técnicas do objeto, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a fabricação do móvel sob medida; Fornecimento de todos os materiais necessários; Transporte até o prédio do Centro Administrativo; Montagem e instalação completa; Garantia dos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois o objeto não é divisível técnica ou economicamente, tratando-se de único móvel sob medida com fabricação e instalação interdependentes, onde o parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica e a garantia do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Caberá aos fiscais da execução proceder à fiscalização dos serviços prestados, juntamente com os fiscais designados através da Portaria nº 439/2025 e suas alterações posteriores, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos à utilização de materiais de fabricação.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Utilização de materiais de boa durabilidade;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a instalação;
- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Boa Vista do Incra, 27 de fevereiro de 2026.